**TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. \_\_/20\_\_**

**TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO n. \_\_\_/20\_\_** que entre si celebram \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para estabelecer as condições de utilização do(s) bem(ns), objeto(s) do presente Termo, na forma e condições abaixo estipuladas.

O **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio da (INFORMAR EVENTUAL ÓRGÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (INFORMAR O NOME DA AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO), qualificado no Processo Administrativo XXX, nomeado pelo Decreto\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, publicado no DO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **PERMITENTE** e o \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, qualificado no Processo Administrativo XXX, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem, consoante processo administrativo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **permissão de uso do(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is)**, inseridos em **política pública de fomento à agricultura familiar**, advindos de **transferência, no âmbito do Acordo de Cooperação nº. \_\_\_\_\_/20\_\_\_ celebrado entre a AGRAER** (Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural) **e o Município ora PERMITENTE**, que ficará(ão) alocado(s) em favor da Permissionária, conforme (1) identificações, (2) descrições, (3) destinações/finalidades públicas específicas, (4) locais e (5) indicação de eventuais vinculações a convênios ou a outras espécies de transferências de recursos com a União, listados a seguir:

(apresentar o rol dos bens móveis transferidos, com a respectiva descrição, código de registro patrimonial, indicação do local onde poderá ser encontrado, nas instalações físicas da permissionária, etc.)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCARGO**

O (s) bem (s) móvel (is) especificado (s) na Cláusula Primeira ser (ão) utilizado (s) pela Permissionária mediante a imposição do seguinte encargo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. (informar o encargo imposto na permissão, atentando-se, principalmente, aos termos do acordo de cooperação subjacente)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE PÚBLICA**.

O (s) bem (s) móvel (is) especificado (s) na Cláusula Primeira ser (ão) utilizado (s) pela Permissionária, exclusivamente com a finalidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (informar a finalidade pública a qual se destina a permissão, informando o número do acordo de cooperação, de eventual convênio, nome do programa ou outras características que a definam e possam comprovar o interesse público envolvido).

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO**

**(Esta cláusula deverá ser usada apenas quando necessário convalidar situações de fato não formalizadas no momento devido, notadamente nos casos em que já houver transferência de bens a particulares e não formalizadas ou formalizadas em dissonância com o presente termo)**

Considerando a existência de situação de fato oriunda do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (informar o número do processo administrativo; ou informar outros documentos que comprovem a permissão; ou narrar a situação de fato que enseja a convalidação) os efeitos do presente instrumento retroagem à data de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (informar a data do fato jurídico da permissão), convalidando a posse dos bens desta data até a assinatura do presente Termo, com vistas a conferir regularidade à situação fática já consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

A legislação aplicável a este instrumento será o Decreto Estadual nº 15.808, de 18 de novembro de 2021. (acrescentar eventuais normativos locais, bem como, nas outras cláusulas, as disposições advindas destes, naquilo que couber e não conflitar com o acordo de cooperação subjacente e o regime jurídico geral da permissão de uso de bens móveis)

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

I – Constituem obrigações da Permitente:

a) Repassar à Permissionária o(s) bem(ns) móvel(is) descrito na Cláusula Primeira;

b) Fiscalizar, nos termos do acordo de cooperação subjacente, a fiel execução deste Termo e o uso adequado dos bens, aplicando as medidas cabíveis em caso de desvio de finalidade, para rescindir a permissão de uso e apurar e perseguir responsabilidades, conforme o caso.

II – Constituem obrigações da Permissionária:

1. Zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado;
2. Manter sob sua guarda e responsabilidade o (s) bem (ns) ora cedido (s);
3. Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento, assegurando, notadamente, a utilização do (s) bem (ns) conforme definido no acordo de cooperação celebrado pelo Permitente;
4. Responsabilizar-se por descumprimentos da obrigação aludida no item “c”, junto à Permitente e, também, diretamente perante a Agraer, proprietária do(s) bem(ns);
5. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do objeto da Permissão de uso;
6. Devolver o(s) bem (ns), objeto do presente ajuste, em perfeitas condições de uso, ressalvado o seu desgaste natural, livres e desembaraçados de ônus, tanto na hipótese de término do prazo de vigência, como no caso de sua rescisão antecipada;
7. Realizar manutenção obrigatória e revisão periódica dos bens em oficinas qualificadas e credenciadas pelo fabricante, conforme normas de garantia deste;
8. Garantir que os bens sejam operados apenas por pessoas habilitadas ao uso de cada qual;
9. Encaminhar, semestralmente ou em período diverso especificado no acordo de cooperação subjacente, relatório acerca do uso e do estado do(s) bem(ns);
10. Encaminhar, anualmente, inventário do (s) bem (ns), em consonância com o disposto nos artigos 25 e 26 do Decreto Estadual n. 15.808/2021;
11. Permitir e facilitar à Permitente, à Agraer e aos fiscais da União (esta em caso de bens adquiridos mediante transferência de recursos federais), a fiscalização do (s) bem (ns), inclusive com acesso de servidores autorizados em qualquer tempo e lugar;

h) Arcar com as despesas de seguro, retirada e devolução, bem como quaisquer outras, como segurança, manutenção e conservação, que possam incidir sobre o objeto do presente termo;

i) Ressarcir os prejuízos causados, em caso de dano do (s) bem (s) transferido (s), podendo, a critério da Permitente, realizada a reposição do bem por outro de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

j) Não transferir a terceiros o (s) bem (ns) objeto do presente instrumento.

**Parágrafo único:** As despesas realizadas pelo permissionário em relação ao uso e conservação do bem não geram qualquer direito a indenização ou retenção.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO, DA PRORROGAÇÃO E DA DENÚNCIA**

O presente instrumento terá prazo de vigência (delimitar o prazo da permissão, considerando, inclusive, a vida útil do bem), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por ajuste expresso, em caso de interesse dos partícipes, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Permissionário, em prazo limitado à duração do Acordo de Cooperação subjacente, indicado na Cláusula Primeira.

**Subcláusula primeira.** Este instrumento será extinto por:

I – encerramento do prazo de vigência previsto no *caput* ou em termo aditivo celebrado;

II – denúncia pela Permissionária, nos termos da subcláusula segunda;

III – rescisão, nos termos das subcláusulas terceira a quinta.

**Subcláusula segunda**. O presente Termo poderá ser rescindido por motivo de interesse público, por ato unilateral do Permitente, com a imediata devolução dos bens e sem que haja direito da Permissionária à indenização de qualquer natureza.

**Subcláusula Terceira**. Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes, formalizado por meio de Termo de Rescisão, com devolução imediata dos bens transferidos.

**Subcláusula quarta**. A permissionária poderá denunciar este instrumento para devolução do bem transferido, mediante correspondência dirigida à Permitente, com antecedência mínima de \_\_\_\_ dias (indicar prazo razoável, considerando a natureza e as peculiaridades do bem), acompanhada de justificativa circunstanciada.

**Subcláusula Quinta.** Igualmente, será rescindido por alteração da finalidade prevista neste instrumento, por descumprimento do encargo imposto, ou de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação.

**Parágrafo único.** A não restituição do bem nas hipóteses no presente instrumento, caracterizará posse injusta e precária pelo Permissionário, autorizando o Permitente a adotar as medidas administrativas ou judiciais que entender necessárias para sua retomada e responsabilização.

**CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO**

Ao objeto da presente permissão de uso é atribuído o valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estando os valores unitários consignados no Laudo de Avaliação às fls. \_\_\_ dos autos, que comprova o seu real estado.

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO DOS BENS**

A entrega e a devolução do(s) bem(ns) serão efetuadas através de Termos de Entrega e Devolução do(s) Bem(ns), cujos modelos constituem o Anexo deste instrumento.

**Parágrafo único.** Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular dos móveis transferidos, será considerado devolvido o acervo patrimonial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que sobrevierem ao presente Termo serão resolvidos em comum acordo por meio de termos aditivos a este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

Caberá à Permitente providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente Termo Administrativo de Permissão de Uso no Diário Oficial, bem como os eventuais aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações no presente instrumento, sejam implicando modificações nas condições originárias ou visando ajustar fatos supervenientes, serão efetivadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à conciliação.

**Parágrafo único**. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste termo o foro de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (indicar a comarca, conforme o caso).

E, para validade do presente Termo, os partícipes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, somente no anverso, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, que também o subscrevem, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/MS (indicar o Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Permissionário – representante legal) (Permitente – representante legal)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: CPF: